



# **II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro**

**11 a 13 de maio de 2016**

**PATRIARCADO, CAPITALISMO E ASSÉDIO MORAL:**



A desigualdade de gênero contra as mulheres no mercado do trabalho.

Reflexão teórica. Eixo VII: Gênero  
Graduanda em Serviço Social  
UNIRIO – Universidade Federal  
do Estado do Rio de Janeiro  
sylviaalve@gmail.com  
21 99393-7180



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Sylvia de Aguiar Alves

2016

## **PATRIARCADO, CAPITALISMO E ASSÉDIO MORAL:**

A desigualdade de gênero contra as mulheres no mercado do trabalho.

### **RESUMO**

Esse artigo visa incentivar o debate sobre assédio moral contra a mulher e como este se apresenta como expressão da opressão de gênero no local do trabalho, sendo a mulher trabalhadora o principal sujeito atingido pelo fenômeno. É impossível dissociar a trajetória das mulheres no trabalho das relações de opressão e discriminação arraigadas pelo patriarcado em todas as esferas de seu cotidiano.

Palavras-chave: Assédio moral; Mulher; Trabalho;  
Opressão de Gênero.

### **ABSTRACT**

This article aims to arouse the debate on Moral Harassment against women and how it occurs through the expression of gender oppression in the workplace, for working women are the main subject affected by the phenomenon. It is impossible to dissociate the history of working women from the oppression and discrimination rooted by patriarchy in all spheres of their daily lives

Key-Words: Gender oppression; Woman; Moral Harassment; Work.

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente artigo tem como finalidade contribuir para a fomentação e o aprofundamento do debate sobre o fenômeno do assédio moral a partir da perspectiva de gênero. A gênese do fenômeno se dá em meados da década de 1970, durante um



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



período histórico onde se promove e se articulam a reestruturação produtiva/acumulação flexível, configurando-se como estratégia de gestão, aplicada à administração das relações de trabalho, podendo ser compreendido como uma consequência da nova forma de organização e gerenciamento deste. Desta forma, o capital utiliza o assédio moral como forma de gestão fazendo com que ele atue sobre a subjetividade do trabalhador, sobre as emoções do mesmo, modelando a sua percepção política e fazendo com que o trabalhador internalize sua lógica.

O trabalho é categoria ontológica fundante da sociabilidade humana. Para Netto e Braz (2006), a categoria trabalho não se relaciona unicamente à questão econômica ou às relações sociais na sociedade burguesa. Ela vai além, nos remetendo à gênese da humanidade, ou ainda, do fenômeno humano-social. Barreto (2000) nos diz que o sentido do trabalho é símbolo e fonte de toda a prosperidade e dignidade humana.

Foi por intermédio do aperfeiçoamento do trabalho que se deu o desenvolvimento das sociedades e dos indivíduos nela inseridos. Para Marx (1989), as relações materiais alicerçam todas as relações humanas, dessa maneira, o modo como os seres humanos vivem e constroem a própria sobrevivência, através do trabalho, sistematiza sua subjetividade. O estranhamento e a alienação do trabalho desumanizam o indivíduo, uma vez que este não reconhece como seu o fruto do próprio trabalho, do mesmo modo que desconhece a totalidade do processo do trabalho.

Ao analisarmos a evolução histórica das relações de trabalho percebemos que, dicotomicamente, o aumento da capacidade produtiva trouxe não somente benefícios para a coletividade, mas veio acompanhado de uma série de malefícios para uma sociedade cujo modelo de produção e acumulação não se preocupa com a humanização dos mecanismos de desenvolvimento. É nesse contexto, nas observação das relações trabalhistas, que percebe-se o surgimento do assédio moral, cuja a gênese ocorre em meados dos anos 1970, num período histórico onde se promove e se articula uma vasta reestruturação produtiva, que implica na precarização e na eliminação de postos de trabalho.

O modo que rege a atual organização do trabalho, cujo pilares baseiam-se na reestruturação produtiva/acumulação flexível, faz emergir o conjunto de circunstâncias e condições favoráveis ao surgimento do Assédio Moral, sendo mister reafirmar que este não é uma disfunção psicológica e que não se trata de consequência indesejável, mas como modo de gerir a força de trabalho, configurando-se em uma estratégia de gestão, voltada para a administração das relações de trabalho, tal fenômeno pode ser



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



compreendido como um resultado da nova forma de organização e gerenciamento do trabalho, presente tanto no taylorismo/fordismo quanto no toyotismo.

Assédio moral é o termo utilizado para descrever a exposição dos trabalhadores a situações constrangedoras e humilhantes, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. Esse tipo de violência no ambiente de trabalho não é um fenômeno novo, sendo correto afirmar que é tão antigo quanto o próprio trabalho e fere o direito universal à dignidade. Moraes descreve a dignidade como:

Um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, construindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente. Possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos. (2008, p. 22)

Apesar de nomeado recentemente<sup>1</sup>, o fenômeno que hoje conhecemos como assédio moral sempre esteve imbricado na rotina de trabalho de homens e mulheres, fazendo parte de seu cotidiano e afetando esses trabalhadores de forma objetiva e subjetiva. Atrela-se a isso o fato de que tais ocorrência apresenta-se de forma mais perversa e discriminatório em relação às mulheres, que deparam-se com diferentes situações de constrangimento, reflexos da desigualdade de gênero, não raramente acompanhados de uma série de preconceitos atribuídos a características físicas e biológicas. Segundo Hirigoyen:

O Assédio moral, grande violência psicológica, pode ser conceituado como “qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude...) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou integridade psíquica ou física da vítima, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho” (2002, p. 17).

O ranking anual, elaborado e divulgado pelo Fórum Econômico Mundial de 2012, trouxe a informação de que o Brasil saltou de 82º para 62º lugar em se tratando de redução de desigualdade de gêneros. Para que possamos analisar com propriedade o assédio moral contra as mulheres, precisamos, necessariamente, conhecer o histórico

---

<sup>1</sup> Em 1998, a psiquiatra e psicanalista Marie-France Hirigoyen lança o best-seller *Le harcèlement moral: la violence perverse au quotidien* que inaugurou o debate em vários países e inspirou a realização de muitas pesquisas com a temática



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



de opressões e dominação que as acompanham desde a origem do patriarcado e sua relação intrínseca como modo de produção e acumulação capitalista. Segundo Saffioti:

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem (1987, p.8).

Em relação ao caráter sócio-político, crítico e interventivo do Serviço Social, assim como sua ação atuação no conjunto de expressões da Questão Social, é fundamental que o Assistente Social, no que concerne ao compromisso com as necessidades concretas da classe trabalhadora, participe ativamente no combate às múltiplas manifestações da violência no local de trabalho.

## 2. A INDISSOCIÁVEL RELAÇÃO ENTRE CAPITALISMO E PATRIARCADO

A opressão às mulheres, não surge no capitalismo, todavia, adquire neste modo de produção características particulares. O patriarcado é convertido, pelo capitalismo, em aliado indispensável para a exploração e a manutenção do *status quo*. A presença das mulheres no mundo do trabalho é indissociável das relações de opressão e discriminação vivenciadas em seu cotidiano, reproduzindo a condição de desigualdade existentes em todas as esferas da vida. A desigualdade de gênero, serve ao capital, que segue se apropriando das relações desiguais para intensificar a exploração das mulheres no espaço produtivo e reprodutivo, configurando o cenário perfeito para a prática do assédio moral contra as trabalhadoras

O capital, desde seus primórdios, utiliza a subordinação das mulheres para aumentar sua obtenção de lucro. Deste modo, ao colocar a mulher em posição subalterna ao homem, se reforça a ideia de que a trabalhadora deve receber salários baixos, aceitar trabalhos precarizados, sem garantias trabalhistas além, é claro, da desvalorização e invisibilidade do trabalho doméstico. A segmentação do mercado por gênero interessa ao capital, sendo sobremaneira útil para sua manutenção e ampliação, a partir do momento em que esse se apropria das relações desiguais de gênero. Segundo Saffioti:

O trabalho não pago que a mulher desenvolve no lar contribui para a manutenção da força de trabalho tanto masculina quanto feminina, diminuindo para as empresas capitalistas, o ônus do salário mínimo de subsistência cujo capital deve pagar pelo emprego da força de trabalho (1976, p.41-42).



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Apesar dos avanços conquistados pelas mulheres, dialeticamente observados, também, através de sua inserção no mundo do trabalho, tal participação ocorre de maneira precarizada e subordinada aos homens. Isso evidencia-se quando observamos que as funções desempenhadas por mulheres se associam à dimensão da prestação de serviços, apresentando caráter complementar ao trabalho dos homens, em funções que oferecem baixa remuneração, se comparado ao público masculino<sup>2</sup> e de menos prestígio social. Mézáros é contundente quando afirma que para o bom funcionamento do capitalismo é inimaginável a ocorrência de uma verdadeira igualdade entre homens e mulheres segundo o autor:.

A entrada em massa das mulheres na força de trabalho durante o século XX, em extensão tão significativa que hoje elas já chegam a constituir maioria nos países de capitalismo avançado, não resultou em sua emancipação. Em vez disso, apareceu a tendência de generalizar para toda a força de trabalho a imposição dos salários mais baixos a que as mulheres sempre tiveram de se submeter. (Mézáros, 2002, p.272).

As novas exigências do processo de trabalho flexível, advindos da reestruturação produtiva, trouxeram consigo a flexibilização das leis trabalhistas, afetando direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora. Essa nova dinâmica, atrelada à flexibilização das leis trabalhistas, faz surgir novas formas de trabalho, apresentando-se nas subcontratações, terceirizações, entre outras, utilizando-se também da dupla jornada de trabalho da mulher, vital para a reprodução do capital. Isso foi observado por Nogueira:

O crescimento das taxas de participação no mundo do trabalho das mulheres casadas ou na situação de filhas na composição familiar está claramente associado também ao aumento da taxa de desemprego dos chefes de família masculinos. As mulheres, mesmo tendo as tarefas domésticas sob sua responsabilidade, buscam a sua inserção no espaço produtivo em boa parte para compensar o desemprego masculino. (2006, pag. 125).

Assim, podemos afirmar que o aumento da inserção feminina no mundo do trabalho, vem acompanhado de cenário de crescente degradação das condições de trabalho e aumento no desemprego.

### 3. O ASSÉDIO MORAL À MULHER

---

<sup>2</sup> Dados do IBGE, divulgados em 2010, apontavam que as mulheres ganhavam em média 43% do rendimento dos homens.



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80 ANOS  
SERVIÇO  
SOCIAL  
NO BRASIL

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) (1994), 52% das mulheres economicamente ativas já foram assediadas. O fenômeno dirigido às mulheres configura-se como uma violência sexista, expressa através da discriminação desta na esfera do trabalho. Dados enviados anualmente ao EEOC (*Equal Employment Opportunity Commission*) dão conta de cerca de 15.000 novos casos de assédio sexual. Ainda segundo a fonte, pesquisa<sup>3</sup> encaminhada através de questionário, respondido por 782 trabalhadores, apresentou os seguintes resultados:

- 31% das trabalhadoras afirmaram já terem sido assediadas no local de trabalho;
- 7% dos trabalhadores homens afirmaram já terem sido assediados no local de trabalho;
- 62% dos questionados não tomaram qualquer partido;
- 100% das mulheres assediadas afirmaram que o assediador se tratava de homem.

São inúmeros os casos envolvendo assédio moral contra a mulher que tramitam na Justiça do Trabalho; levando-se em consideração que a maioria das vítimas não denuncia o agressor, temendo perder seu emprego, supõe-se que as ocorrências sejam muito mais numerosas. As denúncias apresentam um grande leque de variedades, entre elas casos envolvendo apelidos maliciosos, racismo, homofobia, exigência do cumprimento de tarefas desnecessárias, ausência de atribuição de serviços, isolamento, entre outros. O fenômeno do Assédio Moral engendra-se de modos variados, de acordo com o gênero/raça/etnia a que o trabalhador pertença. Desse modo:

O capitalismo tardio, transitando para um regime de acumulação "flexível", reestrutura radicalmente o mercado de trabalho, seja alterando a relação entre excluídos/incluídos, seja introduzindo novas modalidades de contratação mais "flexíveis", do tipo "emprego precário", seja criando novas estratificações e novas discriminações entre os que trabalham (cortes de sexo, idade, cor, etnia). (grifos do autor, NETTO, 1996, p.92).

Segundo Souza (2009), essas expressões de opressões são utilizadas e potencializadas, dessa maneira, o Assédio Moral no trabalho é operacionalizado de acordo com elas. Uma vez que a humilhação se diferenciará de acordo com o gênero,

---

<sup>3</sup> As referências não estão citadas, pois este trecho foi retirado de acesso a texto disponibilizado na internet em: <http://www.sexualharassmentlawfirms.com/Sexual-Harassment-statistics.cfm>



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80 ANOS  
SERVIÇO  
SOCIAL  
NO BRASIL

no caso das mulheres os ataques seriam direcionados a sua honra e aparência, de acordo com as características físico-sociais destas.

O assédio moral geralmente tem por objetivo fazer com que a vítima desista do posto de trabalho com menores custos (pedido de demissão ou justa causa) ou de obter a manutenção ou o aumento da produtividade. A dupla jornada exercida pela mulher, que na maioria das vezes se desdobra como profissional e dona de casa, são elementos que reforçam a ocorrência do assédio moral. Isto posto, nota-se que a disparidade de gênero favorece o desencadeamento das práticas de assédio.

As consequências do assédio sofrido pela mulher perpassam seu ambiente de trabalho, fazendo-se presente também no âmbito familiar, acarretando problemas de relacionamentos interpessoais. As peculiaridades que se gestam no assédio moral contra a mulher devem ser analisadas considerando as novas configurações familiares, que colocam a mulher no papel de provedora, gerenciadora da casa e responsável pela criação dos filhos.

Para lamamoto “um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano”. (2007, p.20). Desse modo, parte-se do pressuposto de que essa forma de violência apresente reflexos também no modo com que a mulher se relaciona com seus filhos e seu companheiro, se houver, sendo possível que a vítima de assédio descarregue a pressão sofrida nos que estão mais próximos, pois quando desempenhando suas funções é fundamental que não esboce reação, já que isso colocaria em risco seu emprego.

#### 4. OS REBATIMENTOS DO ASSÉDIO NA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO TRABALHADOR

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) (2004, p.16), o assédio moral pode desencadear consequências psicopatológicas, psicossomáticas e comportamentais<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> A OMS define transtornos psicopatológicos, psicossomáticos e comportamentais da seguinte forma: • psicopatológicos: síndromes relacionadas à ansiedade e depressão; Ex: apatia, insônia, pensamento introvertido, problemas de concentração, humor depressivo, perda de interesse, insegurança, falta de iniciativa, melancolia, mudanças de humor (ciclotímia), irritabilidade (distímia); • psicossomáticos: estes incluem os sintomas físicos, porém que possuem gênese psíquica; Ex: hipertensão arterial, ataques de





# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



A Organização Internacional do Trabalho (OIT), em resposta à progressão dos problemas causados pelo assédio moral criou, em novembro de 2000, comissão responsável pela análise do impacto do assédio moral na segurança e na saúde dos trabalhadores<sup>5</sup>. Essa comissão, composta de docentes do ensino superior e cientistas sociais, ficou incumbida de descrever o fenômeno e relatar os danos provocados pelo assédio no que concerne à estigmatização, problemas de saúde físicos e mentais, implicações no emprego, inclusive os riscos de perda dele, e relações trabalho-casa.

O profissional do Serviço Social em relação ao compromisso com as necessidades concretas da classe trabalhadora, desempenha um papel fundamental na construção de ações de enfrentamento das múltiplas manifestações da violência no local de trabalho. Segundo Yamamoto:

“A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão”. (1983, p. 77).

Observado o caráter sócio-político, crítico e interventivo do Serviço Social, e sua ação interventiva no conjunto de expressões da Questão Social, originadas no antagonismo entre a socialização da produção e a apropriação privada dos frutos do trabalho e seus rebatimentos na vida do trabalhador, se faz necessária a ampliação do debate, que desencadeiem e estimulem avanços na produção de conhecimento sobre o Assédio Moral e seus rebatimentos, Marx nos diz que: "não há estrada real para a ciência, e só têm probabilidade de chegar a seus cimos luminosos aqueles que enfrentarem a canseira para galgá-los por veredas abruptas". (2006, p. 31).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

asma, úlceras estomacais, enxaqueca, perda de equilíbrio (labirintite ou síndrome de Menière), torcicolos, queda de cabelo (alopecia), dores musculares e estresse. • comportamentais: reações agressivas (seja consigo ou com os outros), transtornos alimentares, uso de drogas lícitas ou não, disfunção sexual e isolamento.

<sup>5</sup> As referências não estão citadas, pois este trecho foi retirado de acesso a texto disponibilizado na internet em: <http://www.apcefpi.org.br/portal/pi/informacoes/artigos/o-assedio-moral-no-ambiente-de-trabalho.htm>



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



O assédio moral é um fenômeno global que tem as mulheres como suas principais vítimas, caracterizando-se por condutas abusivas praticadas sistematicamente no ambiente de trabalho com o intuito de atingir a personalidade e a dignidade, gerando danos à integridade física e psíquica da trabalhadora. É um tipo de agressão silenciosa, que deixa poucos rastros, mas traz graves consequências.

O fato de as principais vítimas do assédio serem mulheres é indissociável da cultura patriarcal, que a coloca em um papel de submissão ao homem. Tal ideia é reforçada e alimentada pelo capital que necessita da força da força de trabalho feminina, bem como se aproveita de sua dupla jornada, para garantir sua reprodução.

O assédio moral é um processo lento e silencioso, que pode comprometer a saúde física e psicológica da vítima e, portanto, precisa ser denunciado e combatido. Entretanto, no que concerne ao assédio à mulher, a “linha de combate” perpassa os âmbitos trabalhista e jurista, posto que está engegrado de forma muito mais profunda na sociedade, alicerçada pelo patriarcado. Para isso, precisamos tecer debates e estudos sobre o fenômeno, sob a ótica do Serviço Social, todavia, apesar de apresentar-se de modo contundente em um sem número de locais de trabalho, ainda carece de aprofundamento pela categoria. Para Yamamoto:

[...] o assistente social não realiza seu trabalho isoladamente, mas como parte de um trabalho combinado ou de um trabalhador coletivo que forma uma grande equipe de trabalho. Sua inserção na esfera do trabalho é parte de um conjunto de especialidades que são acionadas conjuntamente para a realização dos fins das instituições empregadoras, sejam empresas ou instituições governamentais. (1998, p.64-65).

É imperativo que a discussão sobre as formas de assédio que atingem as mulheres e seu conjunto de desdobramentos sejam amplamente difundidas e fomentadas, possibilitando a convergência entre todos os atores envolvidos no estudo e no combate dessa nova forma de violência; Netto nos diz que “diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da chamada ‘questão social’”. (grifos do autor, 2001, p. 48)

Partindo desse pressuposto, para conseguir desvendar a realidade se torna imprescindível o trabalho investigativo do Assistente Social e a criação e apropriação de instrumentos e mecanismos que possibilitem sua práxis, de modo de que o profissional tenha papel fundamental na construção de ações vislumbrando a prevenção da ocorrência do assédio moral, todavia, sobrepujar o fenômeno só será possível com a derrocada do capital e, conseqüentemente, de suas formas de opressão e exploração.



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



## REFERÊNCIAS

ABESS/CEDEPSS. **Proposta básica para o projeto de formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1996.

BARRETO, M. **Uma jornada de humilhações**. Dissertação (mestrado em psicologia social) Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2000.

BRASIL, **Código Civil**. LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm)>. Acesso em 2 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. **Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**. DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm)>. Acesso em 2 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em 2 mar. 2016.

HIRIGOYEN, Marie-France. **Mal-Estar no Trabalho: Redefinindo o Assédio Moral**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

HOBBSAWM, E. J. **Da Revolução Industrial inglesa ao imperialismo**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

IAMAMOTO, M,V; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo, Cortez, 1983.

\_\_\_\_\_. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IBGE. Censo Demográfico 2010: **Características da População e dos Domicílios** - Resultados do Universo. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

MARX, K. **O Capital**. Vol. 1, tomo 2. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

MEIRA, A. **Violência Contra a Mulher**: O machismo em números. Disponível em: <<http://feminismoaesquerda.com.br/tag/violencia-contra-a-mulher/>>. Acesso em 05 fev. 2016.

MÉSZÁROS, I. **Para Além do Capital**. São Paulo, Editora Boitempo, 2002.

MORAES, A. **Direito constitucional**. São Paulo: Atlas, 2008.

NETTO, J. P. Cinco notas a propósito da "questão social". *In*: **Revista Temporalis**. Ano 2, nº3. Brasília: ABEPSS/ Grafiline, 2001, p.41-50.



# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



\_\_\_\_\_ ; BRAZ, M. **Economia Política: uma introdução crítica.** São Paulo: Cortez, 2006

OMS - Organización Mundial de la Salud. **Sensibilizando sobre El Acoso Psicológico em le Trabajo.** Serie Protección de los Trabajadores. nº 04 Ginebra, 2004.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção nº 100: **Salário Igual para Trabalho de Igual Valor Entre o Homem e a Mulher.** In SÜSSEKIND, Arnaldo. Convenções da OIT. São Paulo: Ed. LTR, 1994. 573 p., p. 209-210.

\_\_\_\_\_. Convenção nº 111: **Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação.** In: SÜSSEKIND, Arnaldo. Convenções da OIT. São Paulo: Ed. LTR, 1994. 573p., p. 243-245.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

\_\_\_\_\_, H. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987.

SOUZA, T. **Emoções e Capital: As mulheres no novo padrão de acumulação capitalista,** Tese de doutorado em Psicologia Social pela PUC/SP, São Paulo, 2006.

THOMPSON E. P. **A formação da Classe operária.** Rio de Janeiro: Paz e Terr